



AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500001.09.0009

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), PROGRAMAS E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DA PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000673952202500, EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 6.916.

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.262,86
LOTE I R\$ 35.137,10 / LOTE II R\$ 30.125,76**

DATA DA SESSÃO: 24/03/2026, das 09h01 até 15h30

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
19/03/2026	09:00
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
24/03/2026	09:00
Data de Início de Lances <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início de Lances <small>REQUERIDO</small>
24/03/2026	09:01
Data Final de Lances <small>REQUERIDO</small>	Hora Final de Lances <small>REQUERIDO</small>
24/03/2026	15:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

2/50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 29.262/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500001.09.0009

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 24/03/2026

Horário da Fase de Lances: 09h01 às 15h30

Critério de Julgamento: menor preço por lote

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), PROGRAMAS E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DA PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000673952202500, EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 6.916**, por dispensa de licitação, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote, sendo composto 2 (dois) lotes*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A plataforma COMPRAS PÚBLICAS poderá ser acessado pela web no link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

3/50

para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
 - 2.3.5. *sociedades cooperativas.*
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
 - 3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

4/50

Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

5/50

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,1 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totis, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1.SICAF;
 - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

6/50

- 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

7/50

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.12. **Os documentos de habilitação exigidos constam no Item 14 do Termo de Referência e estão abaixo transcritos:**

6.13 Habilitação Jurídica

6.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

8/50

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.13.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

6.13.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

6.13.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

6.13.11 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n°

6.13.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13.13 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.13.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.13.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.13.16 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

6.13.17 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

6.13.18 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

6.13.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.14 Qualificação Econômico-Financeira

6.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

6.14.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.14.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

9/50

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 6.14.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 6.14.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 6.14.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 6.14.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 3% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 6.14.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 6.14.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.15 Declarações:

- 6.15.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 6.15.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.15.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* OU *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#)*;
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos*;
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#)*.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

10/50

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

11/50

inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

12/50

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de contrato
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

São Mateus/ES, 18 de março de 2026

ROBERTO BORGIO FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.612/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

13/50

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de construção e demais insumos necessários para manutenção predial das Unidades de Saúde (UBS), Programas e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes da execução de recursos do SUS, provenientes da Proposta de Custeio PAP nº 63000673952202500, Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 6.916, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 Natureza da Contratação:** Dispensa – Art. 75, II, lei 14.133/2021;
2.2 Tipo de Licitação: Compras;
2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Dispensa Eletrônica – Menor Preço por Lote;
2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não;
2.5 Regime de Execução: Não se aplica;
2.6 Admite Subcontratação: Não;
2.7 Admite Adesão: Não se aplica;
2.8 Despesa com Audiência Pública: Não;
2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;
2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Não;
2.11 Recurso de Convênio: Não;
2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - LOTE I e LOTE II:
0090009010.1030100232.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000044
FONTE: 160000000000

4. MOTIVAÇÃO:

4.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, de construção e demais insumos necessários para manutenção predial das Unidades de Saúde (UBS), Programas e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do município de São Mateus.

4.2 Esta aquisição será custeada com recursos provenientes da Proposta de Custeio PAP nº 63000673952202500, Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 6.916, de 06 de maio de 2025.

4.3 Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar condições adequadas de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Programas e setores vinculados, por meio da conservação e manutenção de suas instalações físicas;

4.4 Considerando que a execução de manutenções preventivas e corretivas depende do fornecimento regular de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e equipamentos de uso predial;

4.5 Considerando que a estimativa de quantidade e de materiais foi elaborada pelo setor de manutenção, com base nas necessidades apresentadas pelas Unidades de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

14/50

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO			
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	UNID.	Tampão de PVC com Rosca: Tampão de fechamento para tubulação em PVC rígido, com rosca interna compatível com tubo de 20 mm (bitola nominal). Fabricado em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, pressão de trabalho até 10 kgf/cm ² , com vedação adequada para impedir vazamentos. Produto resistente à corrosão, agentes químicos comuns em instalações prediais e industriais, e à variação de temperatura ambiente. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50
2	UNID.	Tampão de PVC com Rosca: Tampão de fechamento para tubulação em PVC rígido, com rosca interna compatível com tubo de 25 mm (bitola nominal). Fabricado em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, pressão de trabalho até 10 kgf/cm ² , com vedação adequada para impedir vazamentos. Produto resistente à corrosão, agentes químicos comuns em instalações prediais e industriais, e à variação de temperatura ambiente. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50
3	UNID.	Boia para Caixa d'Água: Boia para controle automático de nível de água em caixas d'água, fabricada em plástico rígido antichama e resistente à corrosão, com haste metálica ou plástica resistente à oxidação. Sistema de acionamento mecânico ou flutuante, compatível com caixas d'água de uso predial, garantindo corte automático da entrada de água quando o nível máximo for atingido. Produto compatível com pressão de entrada de até 10 kgf/cm ² , fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, devidamente identificado com lote e especificações do fabricante, garantindo durabilidade e confiabilidade na operação.	30
4	UNID.	Flange de PVC – 20 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 20 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30
5	UNID.	Flange de PVC – 25 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

15/50

6	UNID.	Flange de PVC – 50 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30
7	UNID.	Caixa de Descarga para Vaso Sanitário: Caixa de descarga para vaso sanitário, acoplada ou embutida, fabricada em PVC rígido ou material termoplástico de alta resistência, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Sistema de acionamento mecânico ou por botão, compatível com vasos sanitários de padrão predial, garantindo fechamento seguro e vedação eficiente. Capacidade mínima de armazenamento de 6 a 10 litros, fornecida com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo conexão hidráulica e válvula de entrada de água. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30
8	UNID.	Espudê: Mecanismo de descarga completo para vaso sanitário, compatível com instalação predial padrão, fabricado em plástico rígido ou termoplástico de alta resistência, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Acionamento mecânico ou por botão, garantindo fluxo eficiente de água para o funcionamento correto do vaso. Produto fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo conexões hidráulicas e peças de fixação. Embalagem original do fabricante, identificada com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50
9	UNID.	Anel de Vedação para Vaso Sanitário: Anel de vedação em borracha ou silicone de alta resistência, destinado a garantir vedação entre o vaso sanitário e o mecanismo de descarga (espudê) ou a caixa de saída. Resistente a variações de temperatura, pressão de trabalho compatível com instalações prediais, e produtos químicos comuns em sanitários. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50
10	UNID.	Parafuso para vaso sanitário (kit de fixação): conjunto para fixação de vaso sanitário ao piso, composto por 2 (dois) parafusos metálicos zincados ou em aço inoxidável, com rosca soberba, acompanhados de buchas de fixação em nylon de alta resistência, além de arruelas e porcas para aperto e acabamento. Comprimento mínimo do parafuso: 7 cm. Produto resistente à corrosão, impacto e umidade, adequado para instalações prediais de sanitários. Fornecido em embalagem do fabricante, identificado com especificações técnicas e lote.	50
11	UNID.	Registro de 20 mm Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 20 mm (3/4"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

16/50

12	UNID.	Registro de 25 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 25 mm (1"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30
13	UNID.	Registro de 32 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 32 mm (1 1/4"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera (preferencial, por maior durabilidade e vedação) ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e longa vida útil contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30
14	UNID.	Registro de 50 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 50 mm (2"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30
15	UNID.	Joelho de 32 mm: Joelho em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), com ângulo de 90°, ponta e bolsa para encaixe, destinado a mudanças de direção em tubulações prediais. Produto resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5648/5688), garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com especificações técnicas.	50
16	UNID.	Luva de 32 mm: Luva em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), ponta e bolsa para acoplamento e prolongamento de tubulações prediais. Produto resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5648/5688), garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com especificações técnicas.	50
17	UNID.	Cano de 32 mm: Tubo em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), barras de 6 metros (padrão de mercado), liso, ponta e bolsa, para uso em instalações hidráulicas prediais de baixa e média pressão. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, com especificações e lote de produção.	20
18	UNID.	Cadeado de 50 mm: Cadeado de latão maciço, tamanho nominal 50 mm, haste em aço cementado com tratamento anticorrosivo e sistema de travamento por pinos de segurança. Acompanha no mínimo 2 (duas) chaves em latão niquelado. Indicado para fechamento de portas, portões, armários e áreas de acesso restrito. Produto resistente, de alta durabilidade, fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

17/50

19	UNID.	Cadeado de 40 mm: Cadeado de latão maciço, tamanho nominal 40 mm, haste em aço cementado com tratamento anticorrosivo e sistema de travamento por pinos de segurança. Acompanha no mínimo 2 (duas) chaves em latão niquelado. Indicado para fechamento de portas, portões, armários e áreas de acesso restrito. Produto resistente, de alta durabilidade, fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30
20	UNID.	Lixa para ferro grão 50: Lixa abrasiva para ferro, grão 50 (grosso), base em papel rígido, com óxido de alumínio de alta resistência, indicada para desbaste e lixamento de superfícies metálicas. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	50
21	UNID.	Lixa para madeira grão 100: Lixa abrasiva para madeira, grão 100 (fino), base em papel leve, com abrasivo em óxido de alumínio, indicada para acabamento em superfícies de madeira. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	50
22	UNID.	Serrinha para serra-cano: Lâmina de serrinha para serra manual, em aço temperado de alta dureza, com 24 dentes por polegada (TPI), tamanho padrão 12" (300 mm), indicada para corte de tubos e conexões de PVC. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	30
23	UNID.	Luva LR 20 mm: Conexão hidráulica tipo luva LR (rosca interna), bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, utilizada para conexões em redes hidráulicas prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30
24	UNID.	Luva LR 25 mm: Conexão hidráulica tipo luva LR (rosca interna), bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, utilizada para conexões em redes hidráulicas prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30
25	UNID.	Joelho LR 20 mm: Conexão hidráulica tipo joelho LR (rosca interna), 90°, bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, indicada para mudança de direção em redes de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30
26	UNID.	Joelho LR 25 mm: Conexão hidráulica tipo joelho LR (rosca interna), 90°, bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, indicada para mudança de direção em redes de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30
27	UNID.	Joelho soldável 20 mm: Conexão hidráulica tipo joelho soldável, 90°, bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, para uso em instalações prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), fornecido em embalagem original do fabricante.	30
28	UNID.	Joelho soldável 25 mm: Conexão hidráulica tipo joelho soldável, 90°, bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, para uso em instalações prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), fornecido em embalagem original do fabricante.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

18/50

29	UNID.	Torneira de Pia: Torneira para pia em plástico ABS de alta resistência, antichama e resistente à corrosão, na cor branca ou cinza clara, com rosca padrão 1/2". Possui altura aproximada de 20 cm e bica móvel de 12 cm, acionamento manual por alavanca ergonômica, acabamento liso e resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² . Indicada para fornecimento de água em pias de cozinhas e áreas de serviço. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30
30	UNID.	Torneira de Jardim: Torneira para jardim em plástico ABS de alta resistência, na cor verde ou cinza, com rosca padrão 1/2", altura aproximada de 18 cm e bico para mangueira de 10 cm. Acionamento por registro manual, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² e à exposição solar, indicada para uso externo em jardins ou áreas externas. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	50
31	UNID.	Torneira de Lavatório: Torneira para lavatório em plástico ABS de alta resistência, cor branca, rosca padrão 1/2", altura aproximada de 15 cm e bica fixa de 10 cm. Acionamento manual simples, acabamento liso, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² , indicada para fornecimento de água em lavatórios. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30
32	UNID.	Torneira de Bancada: Torneira de bancada em plástico ABS de alta resistência, cor branca, rosca padrão 1/2", altura aproximada de 25 cm e bica móvel de 15 cm. Acionamento manual por alavanca ergonômica, acabamento liso, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² , indicada para fornecimento de água em pias de cozinha ou bancadas. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30
33	UNID.	Sifão Flexível: Sifão flexível em PVC de alta resistência, cor branca, comprimento aproximado de 40 cm, diâmetro de entrada de 1 1/4" ou 1 1/2" e saída de 40 mm. Ajustável em altura e direção, acompanha anel de vedação em borracha, resistente a vazamentos e pressão mínima de 7 kgf/cm ² . Indicado para ligação de pias, cubas ou lavatórios à tubulação de esgoto. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	100
34	UNID.	Válvula de Pia em PVC: Válvula de pia fabricada em PVC de alta resistência, cor branca, com diâmetro padrão de 4 1/2" (aproximadamente 115 mm), rosca compatível com cubas e pias de cozinha. Possui acabamento liso, tampa removível em plástico rígido para vedação, resistente a pressão mínima de 7 kgf/cm ² e indicado para uso em cozinhas e áreas de serviço. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação do lote e especificações técnicas.	50
35	UNID.	Válvula de Pia com Bojo em Inox: Válvula de pia em aço inoxidável, polido, resistente à corrosão e de fácil higienização, com bojo profundo em inox e diâmetro padrão de 4 1/2" (aproximadamente 115 mm). Possui tampa em inox com vedação em borracha nitrílica, rosca padrão para instalação em pias de cozinha, resistente a pressão mínima de 7 kgf/cm ² . Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

19/50

36	UNID.	Engate Flexível para Pia: Engate flexível para pia em malha de aço inox trançado, com diâmetro de 1/2" e comprimento aproximado de 40 cm, com conexões de latão cromado. Possui anéis de vedação em borracha, suporta pressão de até 15 kgf/cm ² e temperatura de até 90°C, indicado para ligação entre torneiras e redes de abastecimento de água. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	50
37	UNID.	Cola para Cano PVC: Adesivo para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com 175 g, cor incolor, de secagem rápida (tempo médio de cura de 30 minutos), resistente à pressão de até 18 kgf/cm ² . Produto indicado para uso em instalações hidráulicas de água fria, fornecido em embalagem individual lacrada, com tampa rosqueável e pincel aplicador interno, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30
38	UNID.	Massa Plástica 2/2: Massa plástica automotiva bicomponente (2/2), composta por resina poliéster insaturada com catalisador peróxido de metil-etil-cetona. Embalagem contendo 900 g de massa e 30 g de endurecedor, cor cinza, pronta para mistura e aplicação em superfícies metálicas, plásticas ou de fibra. Produto de alta aderência, resistente a variações de temperatura e umidade. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20
39	UNID.	Fechadura: Fechadura de embutir, em aço zincado com acabamento cromado ou pintura epóxi preta, lingueta e trinco em aço, resistente à oxidação. Fornecida com cilindro de latão, três chaves em aço niquelado, contra testa e parafusos de fixação. Indicado para portas de madeira com espessura entre 30 e 40 mm. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30
40	UNID.	Dobradiça: Dobradiça reta em aço carbono zincado, acabamento cromado, tamanho padrão de 3" (75 mm), com 3 furos de fixação em cada aba. Acompanha parafusos de fixação, indicada para portas internas de madeira. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20
41	UNID.	Ferralho (Trinco de Portão): Ferralho tipo trinco para portão, em aço carbono galvanizado, comprimento aproximado de 20 cm, haste com diâmetro de 10 mm e base de fixação com furos para parafusos. Resistente à oxidação e ao uso externo, indicado para fixação de portas e portões de ferro ou madeira. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20
42	UNID.	Fita Veda Rosca: Fita veda rosca em PTFE (politetrafluoretileno), cor branca, largura de 18 mm, espessura de 0,075 mm e comprimento aproximado de 50 metros por rolo. Indicada para vedação de conexões roscáveis de PVC, cobre, ferro galvanizado e latão, resistente a altas pressões e temperaturas. Produto fornecido em rolo individual lacrado, embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	40
43	UNID.	Cano PVC 100 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 100 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	05
44	UNID.	Cano PVC 50 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

20/50

45	UNID.	Cano PVC 40 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 40 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10
46	UNID.	Cano PVC 25 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 25 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10
47	UNID.	Cano PVC 20 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 20 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10
48	UNID.	Joelho PVC 50 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20
49	UNID.	T PVC 50 mm: Conexão em formato "T", em PVC rígido, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para derivação de tubulações de água fria.	20
50	UNID.	Luva PVC 50 mm: Luva em PVC rígido, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para união de tubos de água fria.	20
51	UNID.	Joelho PVC 25 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 25 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20
52	UNID.	Joelho PVC 20 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 20 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20
53	UNID.	Parafuso 6 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 6 mm, comprimento entre 40 mm e 60 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100
54	UNID.	Parafuso 8 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 8 mm, comprimento entre 50 mm e 70 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100
55	UNID.	Parafuso 10 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 10 mm, comprimento entre 60 mm e 80 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100
56	UNID.	Broca vídea 6 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 6 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10
57	UNID.	Broca vídea 8 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 8 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10
58	UNID.	Broca vídea 10 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 10 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10
59	ROLO	Fita dupla face: Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 18 a 24 mm, comprimento do rolo mínimo 3 metros, adesivo de alta fixação em superfícies lisas, indicada para fixação de pequenos objetos, espelhos e acessórios.	5

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL
------	-------	-----------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

21/50

1	ROLO	Fio Elétrico 2,5 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
2	ROLO	Fio Elétrico 4 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 4 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
3	ROLO	Fio Elétrico 6 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	02
4	ROLO	Fio Elétrico 8 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 8 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
5	ROLO	Fio Elétrico 16 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
6	ROLO	Fio Paralelo 1,5 mm²: Condutor elétrico paralelo, 2 vias, seção nominal de 1,5 mm ² cada, cobre eletrolítico, isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 300 V, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
7	ROLO	Fio Paralelo 2,5 mm²: Condutor elétrico paralelo, 2 vias, seção nominal de 2,5 mm ² cada, cobre eletrolítico, isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 300 V, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03
8	UNID.	Fita de Auto Fusão: Fita de borracha de auto fusão para isolamento elétrica, largura mínima de 19 mm, espessura mínima de 0,5 mm, comprimento mínimo de 5 metros por rolo. Material à base de borracha etilenopropileno (EPR) ou similar, sem adesivo, de alta elasticidade, com resistência a intempéries, umidade e raios UV. Deve suportar temperaturas de operação contínua de até 90°C e suportar picos de até 130°C. Produto deve atender às normas NBR 10455 ou equivalentes internacionais. Embalagem individual em rolos, devidamente identificada com lote e validade do fabricante.	10
9	UNID.	Fita Isolante Elétrica: Fita isolante elétrica de PVC, largura mínima de 19 mm, espessura mínima de 0,13 mm, comprimento mínimo de 18 metros por rolo. Produto com adesivo à base de borracha e resina, resistente à chama e à abrasão, com alongamento mínimo de 150% e tensão de ruptura mínima de 1,5 kV. Deve suportar temperaturas de operação contínua de até 80°C. Produto em conformidade com as normas NBR 10456 ou equivalentes internacionais. Embalagem individual em rolos, devidamente identificada com lote e validade do fabricante.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

22/50

10	UNID.	Conector Elétrico de Emenda: Conector elétrico para uso em instalações elétricas, destinado à emenda e derivação de condutores de cobre. Corpo em material isolante termoplástico antichama, com contato interno metálico em liga de cobre estanhado ou equivalente, permitindo conexão rápida, firme e segura, sem necessidade de solda. Capacidade mínima de conexão: condutores de 2,5 mm ² até 16 mm ² . Tensão nominal mínima: 750 V. Resistente a calor, vibração, umidade e envelhecimento. Deve atender às normas ABNT NBR IEC 60998-2-2 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com lote, referência e certificações.	40
11	UNID.	Tomada Conjugada: Tomada conjugada, 2P+T (dois polos + terra), capacidade nominal mínima de 10 A (aceitando modelos de 10 A ou 20 A conforme necessidade do projeto), 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Com duas saídas de tomada no mesmo módulo. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme com condutores de 1,5 mm ² a 4 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	50
12	UNID.	Tomada Simples 10 A: Tomada simples, 2P+T (dois polos + terra), 10 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme com condutores de 1,5 mm ² a 4 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40
13	UNID.	Tomada Simples 20 A: Tomada simples, 2P+T (dois polos + terra), 20 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, compatível com condutores de 2,5 mm ² até 6 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40
14	UNID.	Interruptor Simples: Interruptor simples, 1 seção (liga/desliga), 10 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR NM 60669-1. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica e resistência a impactos. Componentes metálicos em liga de cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme e seguro dos condutores. Produto deve atender às normas ABNT NBR NM 60669-1 e NBR 5410. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40
15	UNID.	Adaptador para tomada 3 Pinos: Adaptador elétrico para uso em tomadas 3 pinos (dois polos + terra), compatível com padrões brasileiros conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Contatos internos em liga de cobre estanhado ou equivalente, garantindo conexão firme e segura com condutores de 1,5 mm ² a 6 mm ² . Produto resistente a calor, vibração e desgaste mecânico, atendendo às normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e certificações do INMETRO.	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

23/50

16	CAIXA	Fixfio para suporte e fixação de condutores elétricos em instalações prediais ou industriais, compatível com fios de cobre e alumínio de seções de 1,5 mm ² a 16 mm ² . Fabricado em material termoplástico isolante ou nylon de alta resistência mecânica e à tração, antichama, resistente à umidade e radiação UV. Deve permitir fixação segura em superfícies de alvenaria, madeira ou metal, sem danificar o condutor. Fornecido em caixas com 200 unidades, devidamente identificadas com lote e especificações técnicas do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade.	03
17	CAIXA	Caneletta 4.2 (Canaleta para Fiação Elétrica): Caneletta para passagem e proteção de condutores elétricos em instalações prediais ou industriais, com largura de 4,2 cm e altura compatível com a largura indicada, fabricada em PVC rígido antichama, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura. Possui tampa removível para facilitar instalação e manutenção dos cabos, permitindo fixação segura em superfícies de alvenaria, madeira ou metal. Fornecida em caixas contendo 20 barras de 2 metros cada, devidamente identificadas com lote e especificações do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT ou equivalentes internacionais.	05
18	UNID.	Lâmpada LED 50 W: Lâmpada elétrica de tecnologia LED, potência de 50 W, equivalente a lâmpada incandescente de aproximadamente 300 W, destinada à iluminação predial ou industrial. Base padrão E27 (rosca média), tensão nominal 110/220 V, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, temperatura de cor 6.500 K (branca fria), índice de reprodução de cor (IRC) ≥ 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Corpo em material plástico ou policarbonato resistente ao calor, antichama e de alta durabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT NBR IEC 62560 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagem individual ou caixa, devidamente identificado com lote e certificações do INMETRO.	100
19	UNID.	Voltímetro: Voltímetro digital ou analógico, de painel, para medição de tensão elétrica em corrente alternada (AC), faixa de medição mínima de 0 a 500 V, precisão mínima de ±1,5%. Display legível, protegido por visor em material acrílico ou vidro resistente a impactos. Corpo em material isolante antichama, com grau de proteção mínimo IP20, adequado para instalação em painéis elétricos ou quadros de distribuição. Produto em conformidade com normas ABNT NBR IEC 61010-1 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote, referência e certificações de qualidade.	02
20	UNID.	Caixa 4X2 (Caixa de Passagem/Embutir para Canaleta): Caixa de passagem ou de embutir compatível com canaleta 4X2, fabricada em PVC rígido ou material termoplástico antichama, resistente a impactos e variações de temperatura. Destinada à instalação e proteção de condutores elétricos e conexões, permitindo passagem de cabos de forma organizada e segura. Dimensões compatíveis com canaleta 4.2 cm de largura, devidamente identificadas com lote e especificações do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT ou equivalentes internacionais.	10

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1 – A forma de entrega será **ÚNICA**, devendo a entrega dos materiais ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

24/50

respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.3 Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES.**

6.4 Horário: das 07h00 às 16h00 em dias úteis.

6.5 Formas de contato para entrega: almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br

7. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

7.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Thayla Carrilio Pinheiro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 99944-5080	(27) 99944-5080
Nº. MATRÍCULA	402325	6587801
CARGO	Assessor Técnico II	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

7.4 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da Lei
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

8. PRAZO DO CONTRATO:

8.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

9.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

9.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

9.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

26/50

- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.3 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

27/50

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1 Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

12.2 Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

12.3 A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.



13. DOS DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

29/50

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4 Declarações:

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

30/50

[artigo 7º, XXXIII, da Constituição;](#)

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

14.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

15. SANÇÕES:

15.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**
 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

31/50

8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

32/50

15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 16.1.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 16.1.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 16.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 16.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1 Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 13 de março de 2026.

Elaborado por: GABRIEL THOMAZ FRANÇA
Assessor Técnico II
Matricula nº 402325
(Assinado Eletronicamente)

Aprovado por: ROBERTO BORGIO FEITOSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 18.612/2026
(Assinado Eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

33/50

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2026
ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina – CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **ROBERTO BORGÓ FEITOSA**, nomeado pelo Decreto nº 18.612/2026, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 29262/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da *Dispensa Eletrônica nº 005/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), PROGRAMAS E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DA PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000673952202500, EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 6.916**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4 O Termo de Referência;

1.5 O Edital da Licitação;

1.6 A Proposta do contratado;

1.7 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura da Autorização de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

34/50

3.6 Fiscalização do Contrato

3.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

3.6.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Thayla Carrilio Pinheiro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 99944-5080	(27) 99944-5080
Nº. MATRÍCULA	402325	6587801
CARGO	Assessor Técnico II	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

3.7 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no contrato e em seus anexos.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da Lei
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

3.8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1 – A forma de entrega será **ÚNICA**, devendo a entrega dos materiais ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

8.1.3 Local de entrega do produto: Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES.**

8.1.4 Horário: das 07h00 às 16h00 em dias úteis.

8.1.5 Formas de contato para entrega: almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

35/50

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

36/50

decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.4. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.5. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

37/50

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

38/50

Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

39/50

contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.10 objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - LOTE I e LOTE II:

0090009010.1030100232.037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0000044

FONTE: 160000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

40/50

São Mateus/ES, ... de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

41/50

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), PROGRAMAS E SETORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DA PROPOSTA DE CUSTEIO PAP Nº 63000673952202500, EMENDA PARLAMENTAR – PORTARIA GM/MS Nº 6.916.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do(s) item(ns) descrito abaixo, de acordo com todas as condições do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 005/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

LOTE I – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	UNID.	Tampão de PVC com Rosca: Tampão de fechamento para tubulação em PVC rígido, com rosca interna compatível com tubo de 20 mm (bitola nominal). Fabricado em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, pressão de trabalho até 10 kgf/cm ² , com vedação adequada para impedir vazamentos. Produto resistente à corrosão, agentes químicos comuns em instalações prediais e industriais, e à variação de temperatura ambiente. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50			
2	UNID.	Tampão de PVC com Rosca: Tampão de fechamento para tubulação em PVC rígido, com rosca interna compatível com tubo de 25 mm (bitola nominal). Fabricado em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, pressão de trabalho até 10 kgf/cm ² , com vedação adequada para impedir vazamentos. Produto resistente à corrosão, agentes químicos comuns em instalações prediais e industriais, e à variação de temperatura ambiente. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50			
3	UNID.	Boia para Caixa d'Água: Boia para controle automático de nível de água em caixas d'água, fabricada em plástico rígido antichama e resistente à corrosão, com haste metálica ou plástica resistente à oxidação. Sistema de acionamento mecânico ou flutuante, compatível com caixas d'água de uso predial, garantindo corte automático da entrada de água quando o nível máximo for atingido. Produto compatível com pressão de entrada de até 10 kgf/cm ² , fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, devidamente identificado com lote e especificações do fabricante, garantindo durabilidade e confiabilidade na operação.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

42/50

4	UNID.	Flange de PVC – 20 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 20 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30			
5	UNID.	Flange de PVC – 25 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 25 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30			
6	UNID.	Flange de PVC – 50 mm: Flange de conexão para tubulação em PVC rígido, com diâmetro nominal de 50 mm, utilizada para união de tubos ou acoplamento a equipamentos. Fabricada em material termoplástico resistente a impactos, cor cinza, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Produto compatível com pressão de trabalho de até 10 kgf/cm ² . Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30			
7	UNID.	Caixa de Descarga para Vaso Sanitário: Caixa de descarga para vaso sanitário, acoplada ou embutida, fabricada em PVC rígido ou material termoplástico de alta resistência, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Sistema de acionamento mecânico ou por botão, compatível com vasos sanitários de padrão predial, garantindo fechamento seguro e vedação eficiente. Capacidade mínima de armazenamento de 6 a 10 litros, fornecida com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo conexão hidráulica e válvula de entrada de água. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	30			
8	UNID.	Espudê: Mecanismo de descarga completo para vaso sanitário, compatível com instalação predial padrão, fabricado em plástico rígido ou termoplástico de alta resistência, antichama e resistente à corrosão e variação de temperatura. Acionamento mecânico ou por botão, garantindo fluxo eficiente de água para o funcionamento correto do vaso. Produto fornecido com todos os acessórios necessários para instalação, incluindo conexões hidráulicas e peças de fixação. Embalagem original do fabricante, identificada com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50			
9	UNID.	Anel de Vedação para Vaso Sanitário: Anel de vedação em borracha ou silicone de alta resistência, destinado a garantir vedação entre o vaso sanitário e o mecanismo de descarga (espudê) ou a caixa de saída. Resistente a variações de temperatura, pressão de trabalho compatível com instalações prediais, e produtos químicos comuns em sanitários. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote, especificações técnicas e certificações de qualidade.	50			
10	UNID.	Parafuso para vaso sanitário (kit de fixação): conjunto para fixação de vaso sanitário ao piso, composto por 2 (dois) parafusos metálicos zincados ou em aço inoxidável, com rosca soberba, acompanhados de buchas de fixação em nylon de alta resistência, além de arruelas e porcas para aperto e acabamento. Comprimento mínimo do parafuso: 7 cm. Produto resistente à corrosão, impacto e umidade, adequado para instalações prediais de sanitários. Fornecido em embalagem do fabricante, identificado com especificações técnicas e lote.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

43/50

11	UNID.	Registro de 20 mm Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 20 mm (3/4"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
12	UNID.	Registro de 25 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 25 mm (1"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
13	UNID.	Registro de 32 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 32 mm (1 1/4"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera (preferencial, por maior durabilidade e vedação) ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e longa vida útil contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
14	UNID.	Registro de 50 mm: Registro de passagem para uso hidráulico predial, bitola 50 mm (2"), corpo fabricado em latão cromado, liga metálica resistente ou PVC de alta pressão, com comando tipo esfera ou pressão, adequado para instalações de água fria. Produto resistente à corrosão, pressão mínima de 7 kgf/cm ² , vedação eficiente e durabilidade contra manuseio frequente. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
15	UNID.	Joelho de 32 mm: Joelho em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), com ângulo de 90°, ponta e bolsa para encaixe, destinado a mudanças de direção em tubulações prediais. Produto resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5648/5688), garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com especificações técnicas.	50			
16	UNID.	Luva de 32 mm: Luva em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), ponta e bolsa para acoplamento e prolongamento de tubulações prediais. Produto resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , conforme normas técnicas aplicáveis (NBR 5648/5688), garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com especificações técnicas.	50			
17	UNID.	Cano de 32 mm: Tubo em PVC rígido para água fria, bitola 32 mm (1 1/4"), barras de 6 metros (padrão de mercado), liso, ponta e bolsa, para uso em instalações hidráulicas prediais de baixa e média pressão. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), resistente à pressão mínima de 7,5 kgf/cm ² , garantindo estanqueidade, durabilidade e resistência à corrosão. Fornecido em embalagem original do fabricante, com especificações e lote de produção.	20			
18	UNID.	Cadeado de 50 mm: Cadeado de latão maciço, tamanho nominal 50 mm, haste em aço cementado com tratamento anticorrosivo e sistema de travamento por pinos de segurança. Acompanha no mínimo 2 (duas) chaves em latão niquelado. Indicado para fechamento de portas, portões, armários e áreas de acesso restrito. Produto resistente, de alta durabilidade, fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

44/50

19	UNID.	Cadeado de 40 mm: Cadeado de latão maciço, tamanho nominal 40 mm, haste em aço cementado com tratamento anticorrosivo e sistema de travamento por pinos de segurança. Acompanha no mínimo 2 (duas) chaves em latão niquelado. Indicado para fechamento de portas, portões, armários e áreas de acesso restrito. Produto resistente, de alta durabilidade, fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
20	UNID.	Lixa para ferro grão 50: Lixa abrasiva para ferro, grão 50 (grosso), base em papel rígido, com óxido de alumínio de alta resistência, indicada para desbaste e lixamento de superfícies metálicas. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	50			
21	UNID.	Lixa para madeira grão 100: Lixa abrasiva para madeira, grão 100 (fino), base em papel leve, com abrasivo em óxido de alumínio, indicada para acabamento em superfícies de madeira. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	50			
22	UNID.	Serrinha para serra-cano: Lâmina de serrinha para serra manual, em aço temperado de alta dureza, com 24 dentes por polegada (TPI), tamanho padrão 12" (300 mm), indicada para corte de tubos e conexões de PVC. Produto resistente, fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
23	UNID.	Luva LR 20 mm: Conexão hidráulica tipo luva LR (rosca interna), bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, utilizada para conexões em redes hidráulicas prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
24	UNID.	Luva LR 25 mm: Conexão hidráulica tipo luva LR (rosca interna), bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, utilizada para conexões em redes hidráulicas prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
25	UNID.	Joelho LR 20 mm: Conexão hidráulica tipo joelho LR (rosca interna), 90°, bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, indicada para mudança de direção em redes de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
26	UNID.	Joelho LR 25 mm: Conexão hidráulica tipo joelho LR (rosca interna), 90°, bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, indicada para mudança de direção em redes de água fria. Produto conforme normas técnicas, fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
27	UNID.	Joelho soldável 20 mm: Conexão hidráulica tipo joelho soldável, 90°, bitola 20 mm (1/2"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, para uso em instalações prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
28	UNID.	Joelho soldável 25 mm: Conexão hidráulica tipo joelho soldável, 90°, bitola 25 mm (3/4"), fabricada em PVC rígido de alta resistência, para uso em instalações prediais de água fria. Produto conforme normas técnicas (NBR 5648/5688), fornecido em embalagem original do fabricante.	30			
29	UNID.	Torneira de Pia: Torneira para pia em plástico ABS de alta resistência, antichama e resistente à corrosão, na cor branca ou cinza clara, com rosca padrão 1/2". Possui altura aproximada de 20 cm e bica móvel de 12 cm, acionamento manual por alavanca ergonômica, acabamento liso e resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² . Indicado para fornecimento de água em pias de cozinhas e áreas de serviço. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

45/50

30	UNID.	Torneira de Jardim: Torneira para jardim em plástico ABS de alta resistência, na cor verde ou cinza, com rosca padrão 1/2", altura aproximada de 18 cm e bico para mangueira de 10 cm. Acionamento por registro manual, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² e à exposição solar, indicada para uso externo em jardins ou áreas externas. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	50			
31	UNID.	Torneira de Lavatório: Torneira para lavatório em plástico ABS de alta resistência, cor branca, rosca padrão 1/2", altura aproximada de 15 cm e bica fixa de 10 cm. Acionamento manual simples, acabamento liso, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² , indicada para fornecimento de água em lavatórios. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30			
32	UNID.	Torneira de Bancada: Torneira de bancada em plástico ABS de alta resistência, cor branca, rosca padrão 1/2", altura aproximada de 25 cm e bica móvel de 15 cm. Acionamento manual por alavanca ergonômica, acabamento liso, resistente à pressão de até 7 kgf/cm ² , indicada para fornecimento de água em pias de cozinha ou bancadas. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30			
33	UNID.	Sifão Flexível: Sifão flexível em PVC de alta resistência, cor branca, comprimento aproximado de 40 cm, diâmetro de entrada de 1 1/4" ou 1 1/2" e saída de 40 mm. Ajustável em altura e direção, acompanha anel de vedação em borracha, resistente a vazamentos e pressão mínima de 7 kgf/cm ² . Indicado para ligação de pias, cubas ou lavatórios à tubulação de esgoto. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	100			
34	UNID.	Válvula de Pia em PVC: Válvula de pia fabricada em PVC de alta resistência, cor branca, com diâmetro padrão de 4 1/2" (aproximadamente 115 mm), rosca compatível com cubas e pias de cozinha. Possui acabamento liso, tampa removível em plástico rígido para vedação, resistente a pressão mínima de 7 kgf/cm ² e indicado para uso em cozinhas e áreas de serviço. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação do lote e especificações técnicas.	50			
35	UNID.	Válvula de Pia com Bojo em Inox: Válvula de pia em aço inoxidável, polido, resistente à corrosão e de fácil higienização, com bojo profundo em inox e diâmetro padrão de 4 1/2" (aproximadamente 115 mm). Possui tampa em inox com vedação em borracha nitrílica, rosca padrão para instalação em pias de cozinha, resistente a pressão mínima de 7 kgf/cm ² . Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
36	UNID.	Engate Flexível para Pia: Engate flexível para pia em malha de aço inox trançado, com diâmetro de 1/2" e comprimento aproximado de 40 cm, com conexões de latão cromado. Possui anéis de vedação em borracha, suporta pressão de até 15 kgf/cm ² e temperatura de até 90°C, indicado para ligação entre torneiras e redes de abastecimento de água. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	50			
37	UNID.	Cola para Cano PVC: Adesivo para tubos e conexões de PVC rígido, embalagem com 175 g, cor incolor, de secagem rápida (tempo médio de cura de 30 minutos), resistente à pressão de até 18 kgf/cm ² . Produto indicado para uso em instalações hidráulicas de água fria, fornecido em embalagem individual lacrada, com tampa rosqueável e pincel aplicador interno, devidamente identificado com lote e especificações técnicas.	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

46/50

38	UNID.	Massa Plástica 2/2: Massa plástica automotiva bicomponente (2/2), composta por resina poliéster insaturada com catalisador peróxido de metil-etil-cetona. Embalagem contendo 900 g de massa e 30 g de endurecedor, cor cinza, pronta para mistura e aplicação em superfícies metálicas, plásticas ou de fibra. Produto de alta aderência, resistente a variações de temperatura e umidade. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20			
39	UNID.	Fechadura: Fechadura de embutir, em aço zincado com acabamento cromado ou pintura epóxi preta, lingueta e trinco em aço, resistente à oxidação. Fornecida com cilindro de latão, três chaves em aço niquelado, contra testa e parafusos de fixação. Indicado para portas de madeira com espessura entre 30 e 40 mm. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	30			
40	UNID.	Dobradiça: Dobradiça reta em aço carbono zincado, acabamento cromado, tamanho padrão de 3" (75 mm), com 3 furos de fixação em cada aba. Acompanha parafusos de fixação, indicada para portas internas de madeira. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20			
41	UNID.	Ferralho (Trinco de Portão): Ferralho tipo trinco para portão, em aço carbono galvanizado, comprimento aproximado de 20 cm, haste com diâmetro de 10 mm e base de fixação com furos para parafusos. Resistente à oxidação e ao uso externo, indicado para fixação de portas e portões de ferro ou madeira. Produto fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	20			
42	UNID.	Fita Veda Rosca: Fita veda rosca em PTFE (politetrafluoretileno), cor branca, largura de 18 mm, espessura de 0,075 mm e comprimento aproximado de 50 metros por rolo. Indicada para vedação de conexões roscáveis de PVC, cobre, ferro galvanizado e latão, resistente a altas pressões e temperaturas. Produto fornecido em rolo individual lacrado, embalagem original do fabricante, identificado com lote e especificações técnicas.	40			
43	UNID.	Cano PVC 100 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 100 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	05			
44	UNID.	Cano PVC 50 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	05			
45	UNID.	Cano PVC 40 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 40 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10			
46	UNID.	Cano PVC 25 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 25 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10			
47	UNID.	Cano PVC 20 mm: Tubo em PVC rígido para condução de água fria, bitola aproximada de 20 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, comprimento aproximado de 6 metros, resistente à pressão e dentro das normas técnicas aplicáveis.	10			
48	UNID.	Joelho PVC 50 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20			
49	UNID.	T PVC 50 mm: Conexão em formato "T", em PVC rígido, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para derivação de tubulações de água fria.	20			
50	UNID.	Luva PVC 50 mm: Luva em PVC rígido, bitola aproximada de 50 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para união de tubos de água fria.	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

47/50

51	UNID.	Joelho PVC 25 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 25 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20			
52	UNID.	Joelho PVC 20 mm: Joelho em PVC rígido, ângulo de 90°, bitola aproximada de 20 mm, cor branca ou bege, padrão soldável ou similar, para condução de água fria.	20			
53	UNID.	Parafuso 6 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 6 mm, comprimento entre 40 mm e 60 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100			
54	UNID.	Parafuso 8 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 8 mm, comprimento entre 50 mm e 70 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100			
55	UNID.	Parafuso 10 mm com bucha: Parafuso em aço zincado ou similar, diâmetro aproximado de 10 mm, comprimento entre 60 mm e 80 mm, cabeça chata ou panela, acompanhado de bucha de nylon compatível.	100			
56	UNID.	Broca vídea 6 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 6 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10			
57	UNID.	Broca vídea 8 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 8 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10			
58	UNID.	Broca vídea 10 mm: Broca para concreto e alvenaria, ponta com pastilha de vídea, diâmetro aproximado de 10 mm, corpo em aço temperado, haste cilíndrica, indicada para uso em furadeiras elétricas.	10			
59	ROLO	Fita dupla face: Fita adesiva dupla face, largura aproximada de 18 a 24 mm, comprimento do rolo mínimo 3 metros, adesivo de alta fixação em superfícies lisas, indicada para fixação de pequenos objetos, espelhos e acessórios.	5			
VALOR TOTAL						

LOTE II – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROLO	Fio Elétrico 2,5 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			
2	ROLO	Fio Elétrico 4 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 4 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			
3	ROLO	Fio Elétrico 6 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	02			
4	ROLO	Fio Elétrico 8 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 8 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

48/50

5	ROLO	Fio Elétrico 16 mm²: Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 750 V, classe de encordoamento flexível, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-3 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			
6	ROLO	Fio Paralelo 1,5 mm²: Condutor elétrico paralelo, 2 vias, seção nominal de 1,5 mm ² cada, cobre eletrolítico, isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 300 V, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			
7	ROLO	Fio Paralelo 2,5 mm²: Condutor elétrico paralelo, 2 vias, seção nominal de 2,5 mm ² cada, cobre eletrolítico, isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento mínima 300 V, atendendo às normas ABNT NBR NM 247-5 ou equivalente. Fornecido em rolos de 100 metros, cor variada conforme disponibilidade do fabricante.	03			
8	UNID.	Fita de Auto Fusão: Fita de borracha de auto fusão para isolamento elétrica, largura mínima de 19 mm, espessura mínima de 0,5 mm, comprimento mínimo de 5 metros por rolo. Material à base de borracha etilenopropileno (EPR) ou similar, sem adesivo, de alta elasticidade, com resistência a intempéries, umidade e raios UV. Deve suportar temperaturas de operação contínua de até 90°C e suportar picos de até 130°C. Produto deve atender às normas NBR 10455 ou equivalentes internacionais. Embalagem individual em rolos, devidamente identificada com lote e validade do fabricante.	10			
9	UNID.	Fita Isolante Elétrica: Fita isolante elétrica de PVC, largura mínima de 19 mm, espessura mínima de 0,13 mm, comprimento mínimo de 18 metros por rolo. Produto com adesivo à base de borracha e resina, resistente à chama e à abrasão, com alongamento mínimo de 150% e tensão de ruptura mínima de 1,5 kV. Deve suportar temperaturas de operação contínua de até 80°C. Produto em conformidade com as normas NBR 10456 ou equivalentes internacionais. Embalagem individual em rolos, devidamente identificada com lote e validade do fabricante.	40			
10	UNID.	Conector Elétrico de Emenda: Conector elétrico para uso em instalações elétricas, destinado à emenda e derivação de condutores de cobre. Corpo em material isolante termoplástico antichama, com contato interno metálico em liga de cobre estanhado ou equivalente, permitindo conexão rápida, firme e segura, sem necessidade de solda. Capacidade mínima de conexão: condutores de 2,5 mm ² até 16 mm ² . Tensão nominal mínima: 750 V. Resistente a calor, vibração, umidade e envelhecimento. Deve atender às normas ABNT NBR IEC 60998-2-2 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas com lote, referência e certificações.	40			
11	UNID.	Tomada Conjugada: Tomada conjugada, 2P+T (dois polos + terra), capacidade nominal mínima de 10 A (aceitando modelos de 10 A ou 20 A conforme necessidade do projeto), 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Com duas saídas de tomada no mesmo módulo. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme com condutores de 1,5 mm ² a 4 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

49/50

12	UNID.	Tomada Simples 10 A: Tomada simples, 2P+T (dois polos + terra), 10 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme com condutores de 1,5 mm ² a 4 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40			
13	UNID.	Tomada Simples 20 A: Tomada simples, 2P+T (dois polos + terra), 20 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Bornes de ligação em latão ou cobre estanhado, com parafusos de fixação, compatível com condutores de 2,5 mm ² até 6 mm ² . Produto em conformidade com normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40			
14	UNID.	Interruptor Simples: Interruptor simples, 1 seção (liga/desliga), 10 A, 250 V, padrão brasileiro conforme NBR NM 60669-1. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica e resistência a impactos. Componentes metálicos em liga de cobre estanhado, com parafusos de fixação, garantindo contato firme e seguro dos condutores. Produto deve atender às normas ABNT NBR NM 60669-1 e NBR 5410. Fornecido em embalagem original do fabricante, com identificação de lote e certificações do INMETRO.	40			
15	UNID.	Adaptador para tomada 3 Pinos: Adaptador elétrico para uso em tomadas 3 pinos (dois polos + terra), compatível com padrões brasileiros conforme NBR 14136. Corpo em material termoplástico isolante, antichama, de alta resistência mecânica. Contatos internos em liga de cobre estanhado ou equivalente, garantindo conexão firme e segura com condutores de 1,5 mm ² a 6 mm ² . Produto resistente a calor, vibração e desgaste mecânico, atendendo às normas ABNT NBR NM 60884-1 e NBR 14136. Fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificado com lote e certificações do INMETRO.	40			
16	CAIXA	Fixio para suporte e fixação de condutores elétricos em instalações prediais ou industriais, compatível com fios de cobre e alumínio de seções de 1,5 mm ² a 16 mm ² . Fabricado em material termoplástico isolante ou nylon de alta resistência mecânica e à tração, antichama, resistente à umidade e radiação UV. Deve permitir fixação segura em superfícies de alvenaria, madeira ou metal, sem danificar o condutor. Fornecido em caixas com 200 unidades, devidamente identificadas com lote e especificações técnicas do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade.	03			
17	CAIXA	Caneletta 4.2 (Canaleta para Fiação Elétrica): Caneletta para passagem e proteção de condutores elétricos em instalações prediais ou industriais, com largura de 4,2 cm e altura compatível com a largura indicada, fabricada em PVC rígido antichama, resistente a impactos, umidade e variações de temperatura. Possui tampa removível para facilitar instalação e manutenção dos cabos, permitindo fixação segura em superfícies de alvenaria, madeira ou metal. Fornecida em caixas contendo 20 barras de 2 metros cada, devidamente identificadas com lote e especificações do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT ou equivalentes internacionais.	05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

50/50

18	UNID.	Lâmpada LED 50 W: Lâmpada elétrica de tecnologia LED, potência de 50 W, equivalente a lâmpada incandescente de aproximadamente 300 W, destinada à iluminação predial ou industrial. Base padrão E27 (rosca média), tensão nominal 110/220 V, fluxo luminoso mínimo de 4.500 lúmens, temperatura de cor 6.500 K (branca fria), índice de reprodução de cor (IRC) \geq 80, vida útil mínima de 25.000 horas. Corpo em material plástico ou policarbonato resistente ao calor, antichama e de alta durabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT NBR IEC 62560 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagem individual ou caixa, devidamente identificado com lote e certificações do INMETRO.	100			
19	UNID.	Voltímetro: Voltímetro digital ou analógico, de painel, para medição de tensão elétrica em corrente alternada (AC), faixa de medição mínima de 0 a 500 V, precisão mínima de $\pm 1,5\%$. Display legível, protegido por visor em material acrílico ou vidro resistente a impactos. Corpo em material isolante antichama, com grau de proteção mínimo IP20, adequado para instalação em painéis elétricos ou quadros de distribuição. Produto em conformidade com normas ABNT NBR IEC 61010-1 ou equivalentes internacionais. Fornecido em embalagem original do fabricante, identificado com lote, referência e certificações de qualidade.	02			
20	UNID.	Caixa 4X2 (Caixa de Passagem/Embutir para Canaleta): Caixa de passagem ou de embutir compatível com canaleta 4X2, fabricada em PVC rígido ou material termoplástico antichama, resistente a impactos e variações de temperatura. Destinada à instalação e proteção de condutores elétricos e conexões, permitindo passagem de cabos de forma organizada e segura. Dimensões compatíveis com canaleta 4.2 cm de largura, devidamente identificadas com lote e especificações do fabricante, garantindo controle de qualidade e rastreabilidade. Produto em conformidade com normas ABNT ou equivalentes internacionais.	10			
VALOR TOTAL						

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais